



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 3255/21

DA 6ª COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

Processo nº - 786/2021

Relator: Deputado Cibele Noro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 558/2021, de iniciativa do Deputado Cabo Beбето, que “TORNA OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO, POR MEIO DE PLACA FIXADA EM LUGAR VISÍVEL PARA OS PASSAGEIROS, DA IDADE DE TODO VEÍCULO EMPREGADO NO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transporte, Comunicação, Serviços e Obras Públicas, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VI, do Regimento Interno.

A proposição em tela visa garantir que seja visível aos passageiros a identificação da idade dos veículos que prestam serviços de transporte público como permissionários os concessionários do Estado de Alagoas.

De acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 6ª Comissão analisar os assuntos atinentes à “transportes urbanos, transporte de passageiros e de cargas e transporte intermunicipal”.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que cabe a 6ª Comissão examinar, somos de parecer **pela aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 558/2021.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de dezembro de 2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR
